

## Reunião entre a Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA) e a Associação Nacional de Oficiais da GNR (ANOG)

- 1 – A Associação de Oficiais das Forças Armadas e a Associação Nacional de Oficiais da GNR reuniram-se com a finalidade de encontrar posições comuns em vários assuntos de interesse mútuo às duas Associações de Oficiais.
- 2 - A revisão dos Estatuto dos Militares das Forças Armadas e do Estatuto dos Militares da GNR são uma das principais preocupações, uma vez que se prevêem, ao que tudo leva a crer, alterações à idade da passagem à reserva (e outras), altamente penalizadoras para os militares, não tendo em atenção o desgaste a que os mesmos são sujeitos durante toda a sua vida activa, nem a mais que justa compensação por todo um conjunto de sacrifícios e restrições impostos.
- 3 - As duas Associações não aceitam o aumento de idade dos 55 anos para passagem à Reserva, uma vez que a mesma é de inteira justiça, não podendo os militares ser comparados a qualquer outra classe ou grupo profissional, pela especificidade das missões que desempenham e pela enorme sobrecarga de horários e à permanente disponibilidade a que são sujeitos ao longo da sua vida, sem esquecer que se trata de um mecanismo essencial, regulador de carreiras.
- 4 - Os estatutos agora em revisão devem, ao invés da diminuição de direitos adquiridos, inverter tal tendência das últimas décadas e acentuar a Dignificação da Condição Militar (com o reconhecimento efetivo e materialização da especificidade militar, através da consagração de especiais direitos e compensações, nomeadamente no campo social, sanitário, remuneratório e do exercício da profissão, aliás como a Lei determina).
- 5 - Outro assunto tratado e de preocupação mútua, prende-se com a Saúde e Assistência Social da Família Militar. Assiste-se a uma crescente indignidade no que concerne à assistência social prestada aos militares e suas famílias na atualidade, considerando que, mais uma vez, é a própria Condição Militar que está em causa.
- 6 - Com efeito, e desde 2005, quer no que respeita à ADM (Assistência na Doença aos Militares das FA), quer no que respeita à SAD-GNR (Serviço de Assistência na Doença da GNR), quer na assistência prestada no HFAR (Hospital das Forças Armadas), ou ainda em entidades externas, a Família Militar tem assistido a uma degradação crescente dos serviços prestados, ao mesmo tempo que vem sendo coagida a suportar, também em crescendo, os

custos com a assistência social e com a saúde, custos esses que constituem primariamente uma responsabilidade inequívoca do Estado.

7 - A AOFA e a ANOG relembram: estabelece a Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, Lei nº 11/89 de 1 de Junho, no nº 2 do seu Artigo 15º, que *“É garantido aos militares e suas famílias, de acordo com as condições legalmente estabelecidas, um sistema de assistência e protecção, abrangendo, designadamente, pensões de reforma, de sobrevivência e de preço de sangue e subsídios de invalidez e outras formas de segurança, incluindo assistência sanitária e apoio social”*.

8 - Ora considerando que de 2005 para cá:

a. A ADM e a SAD-GNR começaram a ser suportadas pelos militares, com aumentos sucessivos dos descontos, quando era, até aí, e bem, sustentada, no essencial, por transferências do Orçamento de Estado;

b. Apesar de ilegal, por ofensivo de preceito de lei de hierarquia superior, foi consumado o “pôr os militares a pagar” a sua saúde e assistência na doença, e os planos governamentais para fazer o mesmo aos seus familiares não foram abandonados, antes retirados estrategicamente pelo atual governo, por via da luta associativa sublinhe-se, para, em oportunidade próxima, voltar a tentar fazê-lo;

c. O HFAR, projeto louvável em tese, mas que nasceu torto e tarda em endireitar-se, presta um mau serviço, apesar do profissionalismo de quem nele presta serviço, desde a prestação de cuidados de saúde aos militares até às viúvas e viúvos de militares e filhos a cargo.

9 - A AOFA e a ANOG, interpretando o sentimento generalizado entre os militares, entendem que:

a. Devem cessar os descontos para a ADM e para a SAD-GNR;

b. Tornando o Estado a suportar os encargos com a ADM e a SAD-GNR, que deverá assistir a Família Militar nos termos em que o fazia até 2005;

c. Os descontos pagos neste momento quer para a ADM quer para a SAD-GNR são, em muito, superiores ao montante gasto com a assistência na doença aos militares, sendo os dois sistemas superavitários, o que é de todo imoral e inaceitável, tornando-se ainda menos compreensível que exista uma diminuição contínua na qualidade e na quantidade dos apoios na doença aos militares;

d. É ainda de lamentar que, incumprindo o conceito de Família Militar expresso claramente na Lei de Bases Gerais da Condição Militar, o cônjuge de muitos dos militares não venha beneficiando dos direitos que se lhe encontram associados, ferindo até, por isso, o princípio de igualdade constitucionalmente previsto.

10 - Por se considerarem de extrema importância e por serem passíveis de alavancar um clima de desmotivação já de si latente entre todos os militares, será o presente comunicado enviado a SEXA o Ministro da Defesa Nacional e a SEXA a Ministra da Administração Interna, bem como a outras entidades que, directa ou indirectamente, têm responsabilidade na matéria.

Os Presidentes:

Da Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA)

Da Associação Nacional de Oficiais da GNR (ANOG)